



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620

### **LEI Nº 259/87.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal, a custear integralmente a manutenção de um Trator de Esteiras para destoca, salários e encargos sociais do operador, adiantamentos financeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou, e eu cidadão ALVIR OTTO - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a custear integralmente a manutenção de um Trator de Esteiras para destoca, salários e encargos do operador, bem como adiantamentos necessários de quantias suficientes para cobrir tempestivamente encargos financeiros do Empréstimo do FUNDEC, eventualmente não cobertos por recursos oriundos de contribuições de Associados do Conselho, como oriundos da // arrecadação de horas/máquina pela execução de serviços de destoca.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em  
24 de novembro de 1.987.

  
ALVIR OTTO

Prefeito Municipal

  
EUGÊNIO CHARNOBAY

Secretário Municipal